

**PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO  
DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO  
ABERTO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**2023 – 2032**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
SÃO LOURENÇO DA MATA - PE



**CREAMS**  
CENTRO DE REFERÊNCIA  
ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER,  
TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA



**SÃO  
LOURENÇO  
DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



## **Município de São Lourenço da Mata – PE**

Porte Populacional: Grande

Código do IBGE: 261370

População estimada (IBGE, 2022): 110.1765 habitantes

### **Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata**

Prefeito: Vinícius Labanca

Endereço: Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro, CEP 54.735-565

Site: <https://saoulourencodamata.pe.gov.br/>

Instagram: @prefeiturasm

### **Órgão Gestor da Assistência Social**

Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

Endereço do Órgão Gestor: R. Pedro Corrêa, 778 - Chã da Tábua, São Lourenço da Mata - PE

Secretária: Ednilda Câmara

Secretária Executiva: Rizete Serafim Costa

Diretora de Proteção Social Especial: Maria Anunciada Pereira de Moura

Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social: Patrícia Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Anderson Coutinho.

### **Elaboração**

Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social com base no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei Federal nº 12.594/2012).

### **Coordenação**

Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social: Patrícia Oliveira

### **Apoio Técnico**

Maria Anunciada Pereira de Moura

Michelle Rodrigues

Patrícia Oliveira



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

### Lista de Tabelas

**Tabela 01** – Faixa etária dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022)

**Tabela 02** - Cor/Raça dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022)

**Tabela 03** – Gênero dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022)

**Tabela 04** – Escolaridade dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022)

**Tabela 05** – Tipos de atos infracionais cometidos pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022)

**Tabela 06** – Território de moradia dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022) em São Lourenço da Mata – PE.

**Tabela 07** – Faixa etária dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022)

**Tabela 08** - Cor/Raça dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (2019-2022)

**Tabela 09:** Total de adolescentes que cumpriram medida socioeducativas em meio aberto no município de São Lourenço da Mata entre os anos de 2019 a 2022

**Tabela 10:** Atos Infracionais cometidos por adolescentes que cumprem ou que cumpriram medida socioeducativas em meio aberto no município de São Lourenço da Mata entre os anos de 2019 a 2022.

**Tabela 11:** As aplicações de medida socioeducativa em meio aberto (PSC e LA) pelos adolescentes do município de São Lourenço da Mata entre os anos de 2019 a 2022.

**Tabela 12** – Território de moradia dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (2019-2022) em São Lourenço da Mata – PE.



## Lista de Gráficos

**Gráfico 1** – Faixa Etária dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado.

**Gráfico 02** - Cor/Raça dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022)

**Gráfico 03** – Gênero dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022)

**Gráfico 04** – Escolaridade dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022)

**Gráfico 05** – Tipos de atos infracionais cometidos pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022)

**Gráfico 06** – Território de moradia dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022) em São Lourenço da Mata – PE.

**Gráfico 07** – Faixa etária dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (2019-2022)

**Gráfico 08** - Cor/Raça dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (2019-2022)

**Gráfico 09:** Total de adolescentes que cumpriram medida socioeducativas em meio aberto no município de São Lourenço da Mata entre os anos de 2019 a 2022.

**Gráfico 10:** Atos Infracionais cometidos por adolescentes que cumprem ou que cumpriram medida socioeducativas em meio aberto no município de São Lourenço da Mata entre os anos de 2019 a 2022.

**Gráfico 11:** As aplicações de medida sócioeducativa em meio aberto (PSC e LA) pelos adolescentes do município de São Lourenço da Mata entre os anos de 2019 a 2022.

**Gráfico 12:** Território de moradia dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (2019 - 2022)



## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	6
INTRODUÇÃO.....	7
METODOLOGIA.....	9
1 ESTRUTURA DO PLANO .....	10
<b>1.1 Princípios e diretrizes</b> .....	10
2 MARCO SITUACIONAL GERAL.....	12
3 PERFIL DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA EM SÃO LOURENÇO DA MATA .....	18
<b>3.1 Perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio     fechado</b> .....	19
<b>3.2 Perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio     aberto</b> .....	29
4 METAS PRAZOS E RESPONSÁVEIS .....	38
5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....	50
REFERÊNCIAS .....	51



## APRESENTAÇÃO

### CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

O Plano aqui apresentado é fruto de muitos encontros e discussões a respeito de propostas a serem adotadas pela rede de atendimento aos adolescentes e jovens em conflito com a lei no município de São Lourenço da Mata. Para sua construção, a mobilização dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, bem como do Sistema de Justiça, se deu através de reuniões ainda no ano de 2021 passando a avançar em direção a união de esforços e intensificação de diálogos que a gestão vem construindo com diversos setores.

A sistematização das propostas visa o avanço da política pública intersetorial no que concerne aos direitos de crianças e adolescentes e configura-se como compromisso a ser firmado coletivamente se apresentando como propulsor para a construção de uma nova dinâmica que busca o atendimento integral de adolescentes e jovens.

O município de São Lourenço da Mata - PE está localizado na Região Metropolitana do Recife (RMR), fazendo divisa com a capital Recife e cidades como: Jaboatão dos Guararapes, Paudalho, Moreno, Camaragibe, Chã de Alegria e Vitória de Santo Antão. Situada a 18 km do Recife, com extensão territorial de 262,106 km<sup>2</sup> e tem uma população 110.765 com de habitantes, de acordo com dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

No que tange a densidade populacional do município é 392,57 hab/km<sup>2</sup> [2010], sendo destes 94% residentes na zona urbana, e 6% na zona rural. As principais vias de acesso da cidade são as rodovias pavimentadas BR-408 e a PE- 05.

A cidade possui 16 bairros desde o ano de 2006 após a aprovação da Lei de Limite de Bairro, Lei 2.159 de 10 de outubro de 2006, distribuídos em seus 262,106 km<sup>2</sup>.



## INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, através da resolução nº 119, cria o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE em 2006, em seu Art. 2, sintetiza a criação do Sistema: “O SINASE constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais” (BRASIL, 2006).

Contudo, o SINASE foi instituído oficialmente seis anos depois através da Lei 12.594/2012, no dia 18 de janeiro de 2012, que complementa o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.609/1990.

O Estatuto da Criança e do Adolescente foi um avanço significativo para o país, ao reconhecer que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e que cada um possui uma fase de desenvolvimento única que deve ser respeitada para que tenham uma vivência saudável e desenvolvimento garantido em totalidade. Fundamentado na Doutrina da Proteção Integral, a Lei 8.609/1990 cria o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, que se diferencia dos demais sistemas de políticas públicas pois não é estabelecido por uma Lei de criação, mas se constitui pelo conjunto das políticas: saúde, assistência social, educação, justiça e segurança pública. O SGD visa a garantia integral dos direitos humanos de crianças e adolescentes a nível federal, estadual e municipal.

O artigo 4º do Estatuto nos adverte que é responsabilidade de todos, sem exceção, garantir que a criança e o adolescente tenham prioridade absoluta no que se refere aos seus direitos fundamentais: à vida, saúde, alimentação, educação, entre outros,

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A prioridade absoluta que trata o art. 4º inclui as seguintes situações: a criança tem *primazia* de receber socorro antes de qualquer outra pessoa; *precedência* no atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública (ex.: hospitais); *preferência*, porque são os principais destinatários na formulação e execução das políticas sociais públicas (educação, saúde, etc.); *privilegio* na destinação de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (PORTO, 1999, p. 54).

Aos adolescentes em conflito com a lei também cabe a prioridade absoluta, dessa forma compete ao Estado, a sociedade e à família dedicar o máximo de cuidado e atenção a esse seguimento social.



Sendo assim, no ano de 2013, foi criado o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE, que define as expectativas e estratégias de longo prazo correlacionadas com instrumentos de gestão de médio e curto prazo, determinando a alocação de recursos públicos para cada exercício. Essas estratégias ordenam-se em quatro eixos: Gestão, Qualificação do Atendimento, Participação Cidadã dos Adolescentes e Sistema de Justiça e Segurança.



## METODOLOGIA

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, sob a coordenação da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção da Cidadania – SMDSMTPC e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de forma democrática, juntamente com as instituições do Sistema de Garantia de Direitos -SGD elaboraram o Plano Decenal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto do município.

O plano começou a ser elaborado no ano de 2021, em meio a Pandemia da Covid-19. Para que as várias vozes e propostas fossem contempladas, foi criado e disponibilizado em meio eletrônico (*google forms*), os Eixos para elaboração das propostas, por cada ente parceiro, pois ainda não se podia realizar reuniões presenciais atendendo as determinações sanitárias da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS). Cada Secretaria e Instituição de atendimento à criança e ao adolescente ficou responsável por um Eixo para elaboração de propostas, como segue:

**EIXO 1: GESTÃO DO SINASE EM MEIO ABERTO** a instituição responsável foi o Conselho Tutelar, na pessoa de José Anderson Brito;

**EIXO 2: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO** ficou sob responsabilidade do CREAS na pessoa de Rosana França<sup>1</sup>;

**EIXO 3: PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO** foi a Secretaria de Saúde e Educação, responsáveis: Ana Beatriz Feitosa, Delys Cecilia de Souza, Zares Vieira Gonçalves, Vitor Guilherme Soares da Silva .

**EIXO 4: SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA EM MEIO ABERTO:** Procuradoria – Dr. Wagner Ramos, Ministério Público - Gétúlio Machado e Defensoria Pública –Dr<sup>a</sup> Caroline Barreto;

**EIXO 5: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, na pessoa de Anderson Coutinho.

A metodologia utilizada contou com a análise de dados quantitativos apresentados pela equipe técnica do CREAS/Serviço de Medidas Socioeducativas e das Polícias Civil e Militar. Foram realizadas reuniões específicas com a Comissão Técnica para a construção do Plano

---

<sup>1</sup> Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na época.



Decenal, assim como criado um grupo pelo aplicativo *whatsapp* como forma de estreitar os contatos com a rede intersetorial e o Sistema de Justiça.

## 1 ESTRUTURA DO PLANO

- a) Princípios e diretrizes
- b) Marco Situacional geral
- c) Metas prazos e responsáveis

Dessa forma, o Plano Decenal de Atendimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto do município de São Lourenço da Mata irá seguir esta estrutura.

### 1.1 Princípios e diretrizes

O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de São Lourenço da Mata 2023-2032, com base no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, nas Resoluções nº 47/96 (Semiliberdade) e nº 119/06 (SINASE) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como na Lei Federal nº 12.594/12, tem os seguintes princípios e diretrizes que nortearão as propostas de encaminhamento de solução dos problemas detectados nesta área, na forma de objetivos, metas e períodos para a sua execução.

#### PRINCÍPIOS

- 1) Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência;
- 2) Proteção integral dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei;
- 3) Qualidade do atendimento pautada pelos parâmetros do SINASE;
- 4) Excepcionalidade, Brevidade e Respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

#### DIRETRIZES

- 1) Territorialização e Regionalização do Atendimento;
- 2) Fortalecimento da municipalização do Atendimento;
- 3) Participação Social e Gestão Democrática do Sistema;
- 4) Intersetorialidade e Responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos do SGD;



- 5) Valorização dos Profissionais atuantes no Sistema;
- 6) Primazia das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
- 7) Estímulo ao Protagonismo, Participação e Autonomia dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa e de suas famílias.



## 2 MARCO SITUACIONAL GERAL

### Marcos Internacionais

A primeira vez que foi mencionado “direitos da criança” em um instrumento jurídico internacional foi no ano de 1924, quando a Assembleia da Sociedade das Nações adotou uma resolução afirmando a Declaração dos Direitos da Criança promulgada no ano anterior pelo Conselho da União Internacional de Proteção à Infância (*Save the Children International Union*), organização de caráter não-governamental. Este documento passou a ser conhecido por Declaração de Genebra. No ano de 1948 foi promulgada a Declaração dos Direitos Humanos, o qual foi o primeiro instrumento internacional que enuncia direitos de caráter civil e político, mas também de natureza econômica, social e cultural de que todos os seres humanos, incluindo as crianças.

Em 1959 foi promulgada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 20 de Novembro, a Declaração dos Direitos da Criança. Ao afirmar que a “humanidade deve dar o melhor de si mesma à criança”, a Declaração constituiu durante muitos anos o enquadramento moral para os direitos da criança, apesar de não comportar quaisquer obrigações jurídicas. Dessa forma, a comunidade internacional exortou os Estados a adotar legislações que reconhecessem a condição de desenvolvimento de crianças e adolescentes, criando leis que propiciassem proteção especial para esse segmento da sociedade (LEIROS, 2002, p.12).

Para que se criasse um instrumento legal a nível mundial que garantisse a proteção de criança (Convenção reconhece como crianças pessoas até os 18 anos) no dia 20 de novembro de 1989, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou, por unanimidade, a “Convenção Sobre os Direitos da Criança” (CDC) (LEIROS, 2002, p.12).

A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança é o tratado internacional de direitos humanos mais ratificado da história da humanidade. Atualmente é ratificado por 193 Estados Nação. A Convenção reconheceu e garantiu direitos humanos a criança mundialmente. Ela trouxe a materialidade da Doutrina da Proteção Integral conferindo substância jurídica e, conseqüentemente, um mecanismo de controle e responsabilização aos países signatários. A Convenção de 1989 é um marco de enorme relevância na luta pela ampliação da garantia da dignidade humana na contemporaneidade e na consolidação internacional de proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes (CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA, 1989). O Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 foi promulgado dentro dos princípios da Convenção. Brasil é um dos países signatários.



## Marcos Nacionais

Para que o Brasil tivesse uma Lei como o Estatuto da Criança e do Adolescente e os demais dispositivos legais que garantem a eficácia e a qualidade do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, foi percorrido um longo trajeto em âmbito mundial e nacional até o advento do Estatuto em 1990.

Enquanto o mundo discutia que criança e adolescente eram prioridade absoluta, no início do século XX, em 1923 criaram-se no Brasil tribunais especializados para crianças e adolescentes, caracterizados nesse período como *menor*, sob a influência do modelo estadunidense. O primeiro Juizado de Menores foi criado na capital federal, tendo Mello Mattos como o primeiro Juiz de Menores da América Latina (CANTINI, 2008, p. 2-3). O país teve como arcabouço jurídico dois Códigos para a população menor de 18 anos, embasado nesse modelo: o Código de Menores de 1927, promulgado pelo Decreto N. 17.943 A – de 12 de outubro de 1927, que ficou popularmente conhecido como Código Mello Mattos. O Código era endereçado às crianças que se encontravam em "situação irregular", ou seja, crianças pobres que estavam em situação de rua, “abandonadas” ou as que eram consideradas “delinquentes”, definindo sua aplicabilidade já no artigo 1º:

O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menor de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código." (grafia original) Código de Menores - Decreto N. 17.943 A – de 12 de outubro de 1927<sup>2</sup>.

O segundo Código de Menores foi promulgado durante o período ditatorial no Brasil, que teve início no ano de 1964. As Forças Armadas dominaram o país por 21 anos (1964 a 1985). É nesse contexto que a Lei 6.697/1979, deu continuidade ao Código de 1927. O Código de 1979 reafirmava a competência como única e exclusiva do Juiz de Menores e de seu corpo de auxiliares, a fiscalização do cumprimento da lei, imposta a esse segmento da sociedade.

O processo de abertura política reiniciado no Brasil na década de 1980 permitiu o crescimento e intensificação da mobilização em defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes até então chamados de “Menores”.

---

<sup>2</sup> Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm)>. Acesso: 29 Abr. de 2014.



Na segunda metade da década de 1980, no ano de 1986, iniciou-se a Assembleia Nacional Constituinte. Nesse momento diversos grupos da sociedade civil se organizaram e se mobilizaram para lutar por uma nova Constituição que adotasse políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes. Dois grupos de trabalho foram formados, sendo essenciais para esse processo de elaboração da nova Constituição. O primeiro foi chamado de “Comissão Criança e Constituinte” e o segundo “Fórum Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente”, nesses grupos de trabalho participaram o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua, a CNBB – Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, a Associação de Fabricantes de Brinquedos, entre outros importantes segmentos sociais que lutavam pela garantia e ampliação dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil. Assim, os grupos de trabalho apresentaram sua proposta à Assembleia Constituinte, que foi aglutinada gerando os artigos 227 e 228 da atual Constituição Federal Brasileira de 1988:

Art. 227º – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 228º- São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

Após anos de luta e mudanças sociais no ano de 1990, no dia 13 de julho, o país promulga Estatuto da Criança e do Adolescente. Esse dispositivo legal é o reconhecimento da cidadania à criança e ao adolescente, bem como uma conquista muito recente na evolução histórica da consciência dos direitos humanos, que no decorrer dos seus 267 artigos, demonstram o compromisso do país com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (PORTO, 1999).

A partir do reconhecimento da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, crianças e adolescentes no Brasil não cometem crime, mas sim ato infracional, como preconiza o Art. 103 do Estatuto: “Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”, esses mesmos indivíduos são considerados inimputáveis até os dezoito anos de idade Art. 104: “São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos sujeitos a medida prevista nessa lei”, sendo assim o adolescente não cumpre pena e sim medida socioeducativa. A inimputabilidade do adolescente compreendida pelo fato, dos adolescentes não gozarem do pleno discernimento das consequências dos seus atos, por que a eles não é dado os mesmos direitos e não se pode assim exigí-lhes deveres próprios dos adultos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente considera o ato infracional toda conduta denominada como crime ou contravenção penal, praticada por pessoa menor de 18 anos. As



crianças que cometerem ato infracional cabe as medidas protetivas elencadas no Estatuto no Art. 101, incisos I ao VIII. Aos adolescentes cabe as medidas proteção e as socioeducativas como nos orienta o Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semi-liberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

**Advertência** é preconizada no Art. 115 do Estatuto que diz: “A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada”. Dessa forma é uma medida socioeducativa que consiste em advertências verbais que, à primeira vista, podem parecer uma disposição puramente formal, sem impacto real na trajetória de vida do adolescente e sem capacidade de prevenir a adoção de novas condutas infracionais. Porém, é uma visão equivocada, decorrente da pouca importância que essa medida recebe no contexto das intervenções socioeducativas passíveis de serem aplicadas. Sem nunca perder de vista sua finalidade educativa, tal medida deve ser proposta com objetivos mais amplos do que a intimidação verbal utilizada como dissuasor à aplicação de medidas mais rígidas, atendendo às orientações necessárias ao adolescente e sua família ter acesso às políticas públicas, bem como para que o adolescente cumpra outras medidas socioeducativas que também lhe serão aplicadas (BRASIL, 2016, p. 24-25).

**A Obrigação de Reparar o Dano** descrito no Art. 116. “Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima”. Tal medida é aplicada nos casos de ato infracional com reflexos patrimoniais. Contudo, é uma medida aplicada poucas vezes, porque, em regra, não necessita de planejamento e acompanhamento, ficando reservada ao âmbito do Poder Judiciário. Reparar o dano não envolve apenas colocar o adolescente autor do ato infracional na frente da vítima e fazer com o adolescente pague pela janela quebrada ou pinte a parede danificada, por exemplo, principalmente se isso ocorrer (pelo menos na visão do adolescente) em uma forma estranha e humilhante que se distancia de uma proposta atendimento mais educativa.

Para que o adolescente compreenda a extensão do dano que suas ações causaram à vítima, é necessário estimular a reflexão sobre as consequências de suas ações e, ao mesmo tempo, dar-



lhe a chance de se redimir. Isso pode ser feito por meio de um pedido de perdão, cujo caráter simbólico poderá ter potencial de transformação bastante significativo, que deve ser considerado em toda intervenção socioeducativa (BRASIL, 2016, p. 25).

A Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e a Liberdade Assistida são medidas conhecidas como medidas socioeducativas em meio aberto porque não privam a liberdade do adolescente, mas, restringe seus de direitos, visando à responsabilização, à desaprovação da conduta infracional e à integração social.

### **A Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) é prevista no Art. 117:**

A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais (ECA, 1990).

A **Liberdade Assistida** explicita no Art. 118 “A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente”. É uma medida que restringe alguns direitos e exige acompanhamento sistemático, mas não força o isolamento do adolescente de suas redes sociais e familiares (BRASIL, 2016, p. 26).

O **Regime de Semi-liberdade** é previsto no Art. 120. “O regime de semi-liberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial”. Essa medida consiste em colocar o adolescente em uma casa de internação durante os dias da semana para cumprimento de atividades pedagógicas e formativas e aos finais de semana o adolescente pode ir para casa.

A **Internação** é a medida privativa de liberdade, resultante de um processo judicial. Só deve ser aplicada mediante o cometimento de ato infracional de grave ameaça ou violência à pessoa, ou quando houver reincidência no cometimento de infrações. É prevista no Art. 121. “A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”.

As medidas socioeducativas ao contrário da pena, tem um caráter educativo devem ser aplicadas de acordo com o ato cometido e levando em consideração a idade do adolescente e brevidade do seu cumprimento. Também são levadas em consideração a capacidade do adolescente em cumprir a medida aplicada.



## **A Aplicação das Medidas Socioeducativas em meio aberto no município de São Lourenço da Mata/PE**

As medidas socioeducativas devem ser aplicadas aos adolescentes que cometeram ato infracional de acordo com sua gravidade. Como já exposto, são seis as medidas socioeducativas que podem ser aplicadas. Para aplicar corretamente a medida socioeducativa a cada adolescente que cometeu ato infracional, é de competência do Juiz da Infância e Adolescência analisar cuidadosamente a capacidade do adolescente de cumprir a lei, seu perfil psicológico, a gravidade do crime e as circunstâncias em que ocorreu.

As medidas socioeducativas em meio aberto são de responsabilidade dos municípios, sendo executadas através da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que promove execução do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Dessa forma, existe um atendimento específico ao adolescente em cumprimento de medida em meio aberto, descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que estabelece os seguintes objetivos:

1. Realizar acompanhamento social a adolescente durante o cumprimento da medida, bem como sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais;
2. Criar condições que visem a ruptura com a prática do ato infracional;
3. Estabelecer contratos e normas com o adolescente a partir das possibilidades e limites de trabalho que regem o cumprimento da medida;
4. Contribuir para a construção da autoconfiança e da autonomia dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas;
5. Possibilitar acessos e oportunidades para ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
6. Fortalecer a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2016, p. 38).

Além disso, de acordo com a lei, a prestação do serviço deve incluir assistência e supervisão social, levando em conta a capacidade de responsabilidade do adolescente. Dessa forma, deve viabilizar o acesso a direitos e serviços, bem como explorar a possibilidade de ressignificar valores que ajudem a desestruturar a trajetória infracional. Assim, o acompanhamento deve ter frequência mínima semanal, desta maneira, visa-se a garantia de uma ação continuada por meio de acompanhamento sistemático (BRASIL, 2016, p. 38).



O Centro de Referência Especializado de Assistência Social do município de São Lourenço Da Mata/PE

O CREAS, fica localizado à Av. Miguel Labanca, 74 - Centro, São Lourenço da Mata – PE, funciona de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, e-mail: [creasslm@hotmail.com](mailto:creasslm@hotmail.com), fone: (81) 99274-2311.

O Centro funciona segundo as prerrogativas da Política Nacional de Assistência Social, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e do Caderno de Orientações Técnicas para os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Sendo o CREAS constituído como pólo de referência, coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade, deve funcionar com equipe de referência para a prestação dos serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. A equipe de referência do CREAS é composta por: 1 Coordenadora, 2 Assistentes Sociais, 2 Psicólogas, 1 Advogada, 01 Pedagoga, 2 Profissionais de nível médio (abordagem dos usuários), 1 Auxiliar Administrativo, 1 porteiro, 1 motorista e 1 auxiliar de serviços gerais. Equipe constituída com base na Resolução nº269/2006 - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

### 3 PERFIL DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA EM SÃO LOURENÇO DA MATA

O município de São Lourenço da Mata atualmente tem 110.765 mil habitantes (IBGE, 2022). Na faixa etária entre 0 a 19 anos temos 35.095 habitantes, sendo 17.230 do sexo feminino e de 17.865 do sexo masculino. Outras categorias de análises como cor, raça e etnia não foi possível encontrar nas bases de dados do IBGE.

Para melhor caracterização e compreensão sobre os adolescentes que cumpriram ou cumprem medida socioeducativa no Município, foi feito um levantamento entre os anos de 2019 e 2022 tanto em meio fechado, quanto em meio aberto, abordando algumas categorias como: faixa etária, raça, gênero, níveis de escolaridade, tipos de atos infracionais cometidos e bairro de moradia dos adolescentes.



### 3.1 Perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado

O município de São Lourenço da Mata possui mais de 100 mil habitantes, desse total quase 1/3 da população está na faixa etária entre 0 a 19 anos 35.095 habitantes, equivalendo a 31,68% da população.

Sendo um fenômeno da questão social, o município de São Lourenço da Mata convive com a realidade de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, que no meio fechado, compreende os regimes de internação, internação provisória e semiliberdade, somam nos últimos 4 anos, 75 adolescentes, segundo informações da Fundação Nacional de Atendimento Socioeducativo – FUNASE.

#### Faixa Etária

O recorte da faixa etária dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio fechado do município de São Lourenço da Mata, está compreendida entre (13 e 20 anos). Só no ano de 2019, 19 adolescentes, em 2020, ano que se iniciou a pandemia da Covid-19 o município, teve uma alta no número de adolescentes internos foram 22, em 2021 tivemos uma queda, foram 16 adolescentes internos e em 2022 foram internos 18 adolescentes. Segue tabela e o gráfico abaixo:

**Tabela 01** – Faixa etária dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022)

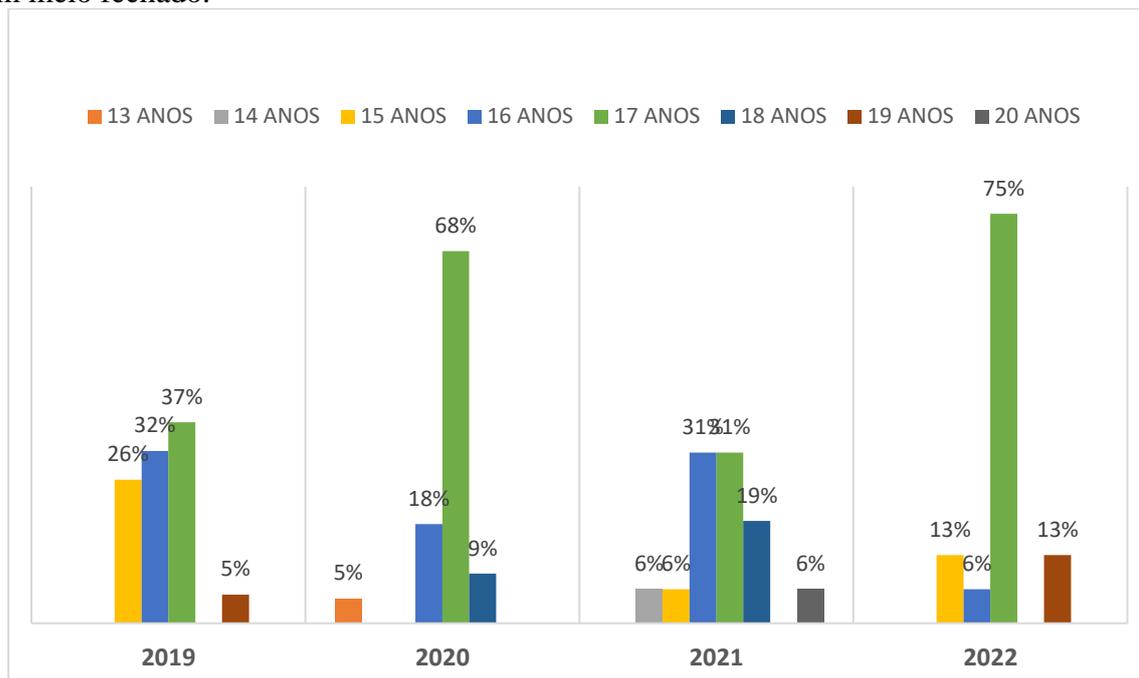
IDADE	2019	2020	2021	2022	Total
13 ANOS	0	1	0	0	1
14 ANOS	0	0	1	1	2
15 ANOS	5	0	1	2	8
16 ANOS	6	4	5	1	16
17 ANOS	7	15	5	12	39
18 ANOS	0	2	3	0	5
19 ANOS	1	0	0	2	3
20 ANOS	0	0	1	0	1
Total	19	22	16	18	75

Fonte: FUNASE

Como se observa, entre as faixas etárias de 13 a 20 anos, as que se destacam são os adolescentes que estão entre 16 e 17 anos, que somam 16 e 39 adolescentes respectivamente.



**Gráfico 1** – Faixa Etária dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado.



Fonte: FUNASE

Como se observa, a faixa etária que predomina entre os adolescentes que cumprem medida em meio fechado, são dos que estão com 17 anos. Em 2019, 37% (trinta e sete por cento), em 2020, 68% (sessenta e oito por cento), em 2021, 31% (trinta e um por cento) em iguais percentuais aos que tem 16 anos, e em 2022, 75% (setenta e cinco por cento) dos adolescentes com 17 anos.

### Cor/Raça

No que diz respeito à cor/raça, o diagnóstico mostra a realidade que se extrai da sociedade brasileira, onde a maioria dos adolescentes que estão em cumprimento de medida em meio fechado, são pardos e pretos, somando 50 e 17 dos adolescentes, respectivamente.



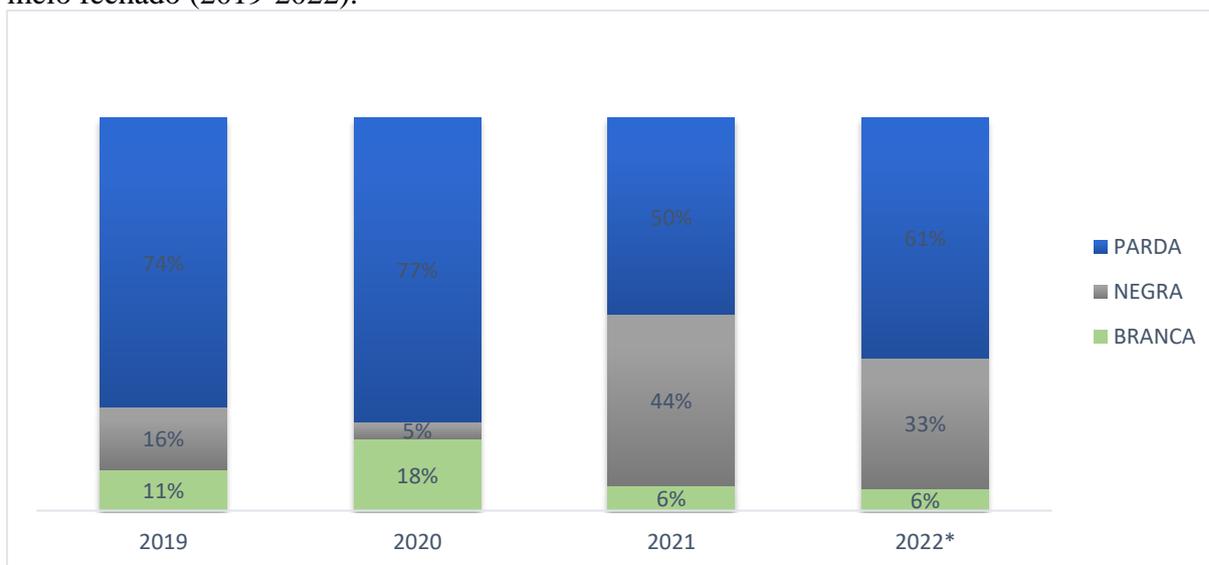
**Tabela 02** - Cor/Raça dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022)

COR OU RAÇA	2019	2020	2021	2022	Total
BRANCA	2	4	1	1	8
NEGRA	3	1	7	6	17
PARDA	14	17	8	11	50
Total	19	22	16	18	75

Fonte: FUNASE

Como se vê, em 2019, dos 19 adolescentes, 14 eram de cor parda e 3 negras. Em 2020, dos 22, 17 eram pardos e 7 negros. Em 2021, foram 16 adolescentes, desses, 8 eram pardos e 7 negros. Já em 2022 eram 18 adolescentes e desses, 11 eram pardos e 6 negros.

**Gráfico 02** - Cor/Raça dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022).



Fonte: FUNASE

Como exposto no gráfico, os negros e pardos superam a faixa em mais de 80%. Em 2019 a 90% dos adolescentes privados de liberdade eram negros e pardos, em 2020 82%, em 2021 94 % e em 2022 61% pardos, 33% negros e 6% brancos.



### Gênero

Ao analisar o gênero dos adolescentes que estão ou estiveram em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado no período de 2019 à 2022, o que predomina são adolescentes do sexo masculino, somando 69 do total de 75 adolescentes para o período pesquisado.

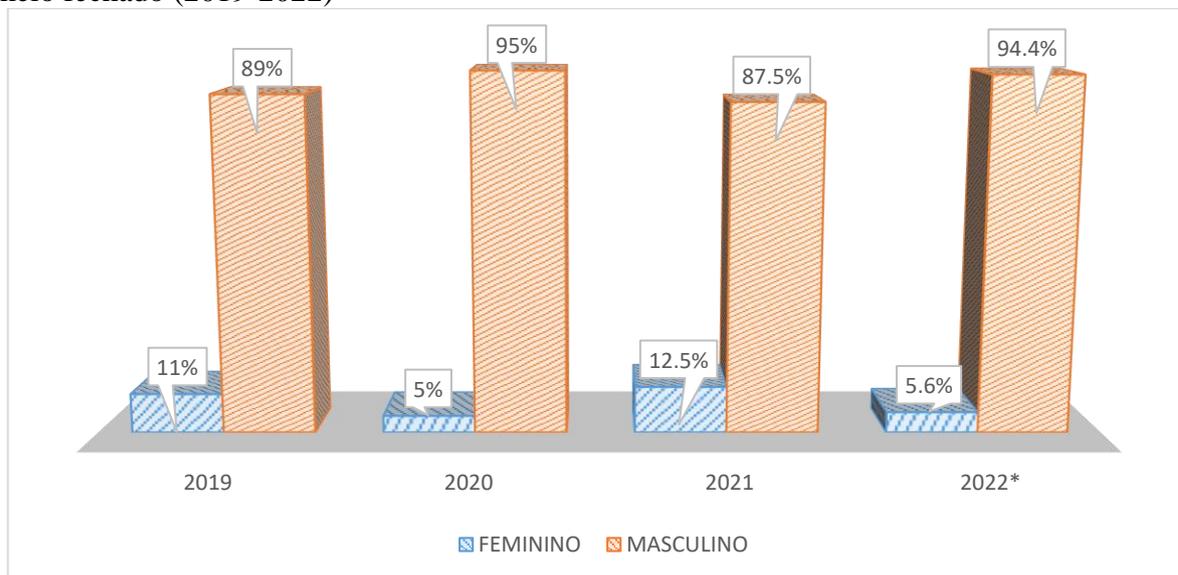
**Tabela 03** – Gênero dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022)

GÊNERO	2019	2020	2021	2022	Total
FEMININO	2	1	2	1	6
MASCULINO	17	21	14	17	69
Total	19	22	16	18	75

Fonte: FUNASE

A tabela revela que entre o período pesquisado (2019-2022), a quantidade de adolescentes do sexo masculino é sempre superior à do feminino. Sendo 17,21,14,17 do gênero masculino e 02,01,02 e 01 do sexo feminino, o que revela grande diferença em termos quantitativos.

**Gráfico 03** – Gênero dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022)



Fonte: FUNASE

Como pode ser observado no gráfico acima, no que diz respeito ao gênero dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio fechado, a quantidade de adolescentes do sexo masculino sempre é superior aos 85%. Em 2019, 89% dos adolescentes internos são do sexo masculino e 11% do sexo feminino, em 2020 foram 95% meninos e 05%



meninas, em 2021 a porcentagem de meninos voltou para a casa dos 87,5% e 12,5% de meninas e em 2022 94,4% de meninos e 5,6% de meninas privados de liberdade.

### Escolaridade

Quando analisamos a categoria de escolaridade dos adolescentes, a realidade é que a maioria não concluiu o Ensino Fundamental.

**Tabela 04** – Escolaridade dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022)

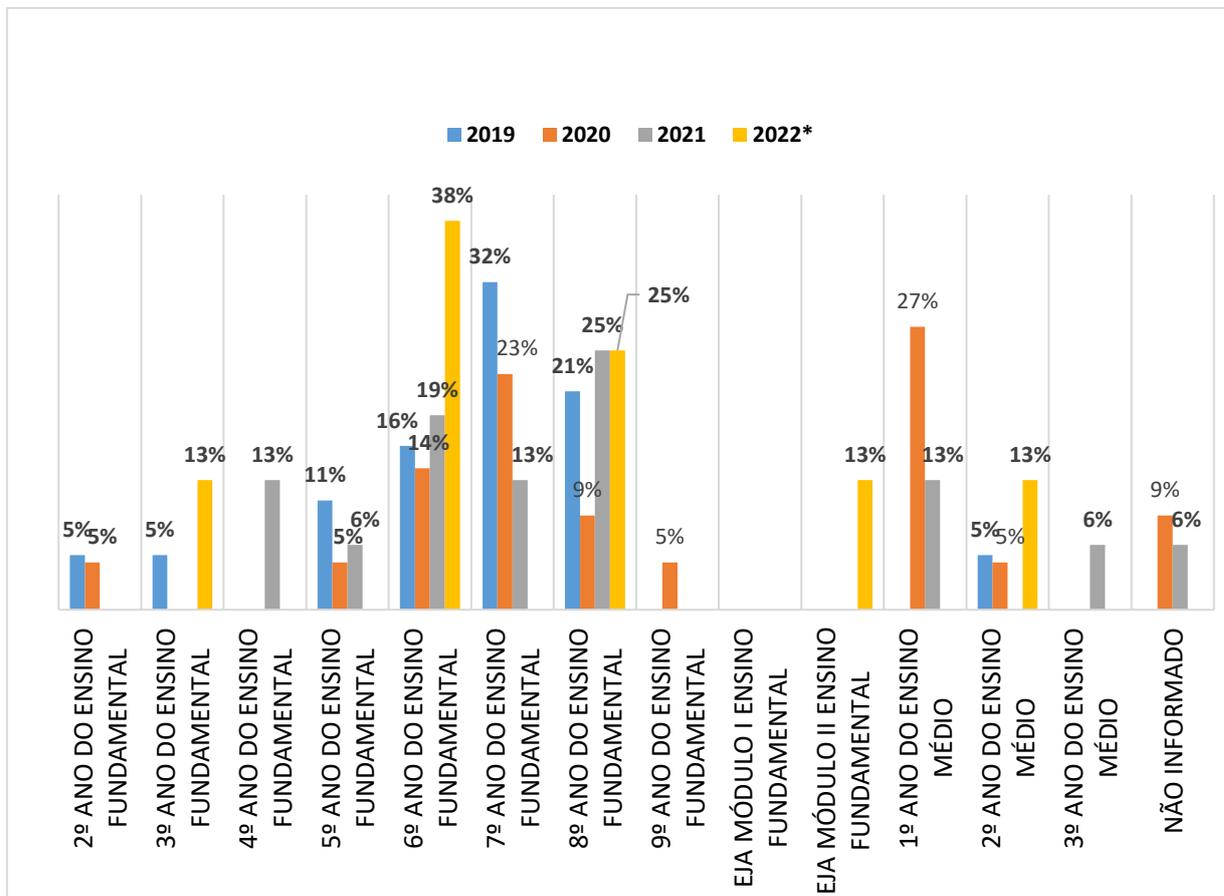
NÍVEL ESCOLAR	2019	2020	2021	2022	Total
2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	2
3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1	0	0	1	2
4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	2	0	2
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2	1	1	0	4
6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3	3	3	4	13
7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6	5	2	0	13
8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4	2	4	6	16
9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0	1	0	0	1
EJA MÓDULO I ENSINO FUNDAMENTAL	1	0	0	0	1
EJA MÓDULO II ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	0	2	2
1º ANO DO ENSINO MÉDIO	0	6	2	1	9
2º ANO DO ENSINO MÉDIO	1	1	0	2	4
3º ANO DO ENSINO MÉDIO	0	0	1	0	1
NÃO INFORMADO	0	2	1	2	5
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>22</b>	<b>16</b>	<b>18</b>	<b>75</b>

Fonte: FUNASE

Pela tabela, podemos constatar que a maioria dos adolescentes estão no 6º, 7º e 8º ano, o que corresponde ao Ensino Fundamental II, denotando defasagem escolar, já que a maioria tem idade entre 16 e 17 anos.



**Gráfico 04** – Escolaridade dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022)



Fonte: FUNASE

Em 2019, 16% dos adolescentes estavam cursando o 6º ano de Ensino Fundamental, 32% o 7º ano e 21% o 8º ano, totalizando 69% dos adolescentes privados de liberdade.

Em 2020, 14% estavam cursando o 6º ano, 23% o 7º ano, 9% o 8º anos, somando o total de 46%.

Em 2021, 19% dos adolescentes estavam cursando o 6º ano do ensino fundamental, 13% o 7º ano e 25% o 8º ano do ensino fundamental II, somando 57%.

Em 2022, 38% dos adolescentes estavam cursando o 6º ano, no 7º ano não havia nenhum adolescente cursando e no 8º ano foram 25% totalizando 63%.



## Atos Infracionais

Quando analisamos os atos infracionais praticados pelos adolescentes, a grande parte são atos análogos aos crimes contra o patrimônio (roubo) e tráfico de drogas, desmitificando a máxima social de que os adolescentes são os maiores cometedores de atos infracionais contra a vida.

**Tabela 05** – Tipos de atos infracionais cometidos pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022)

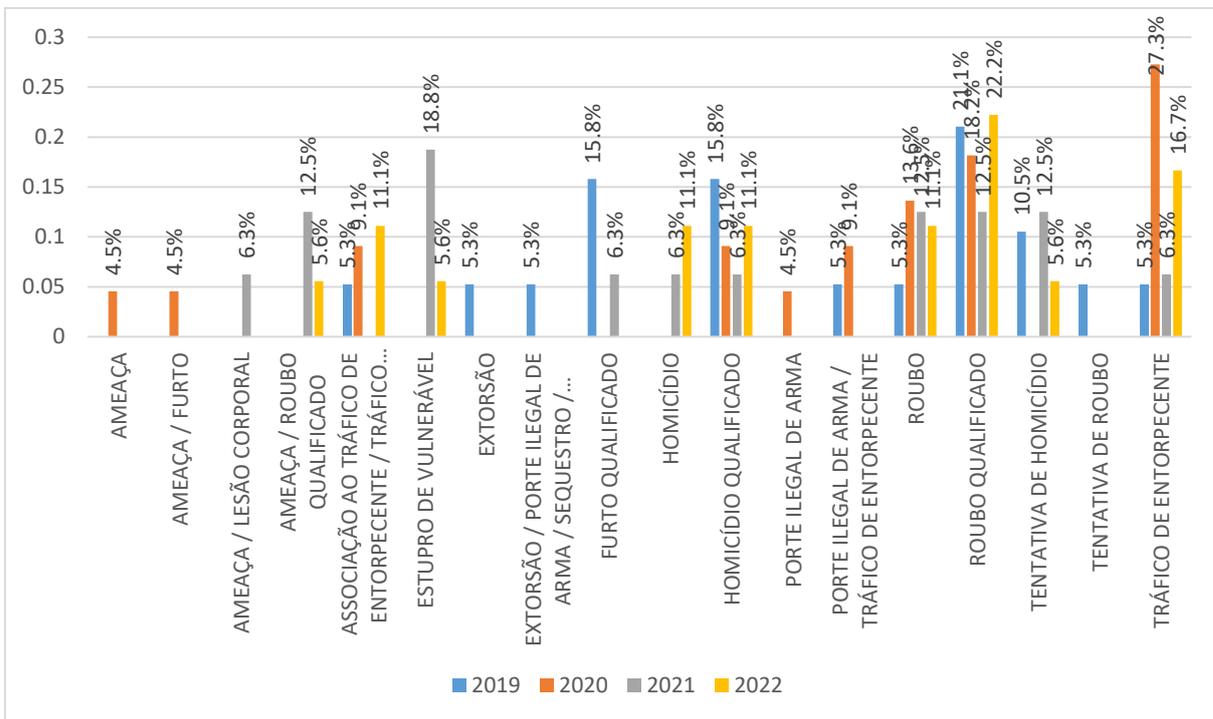
ATO INFRACIONAL	2019	2020	2021	2022	Total
AMEAÇA	0	1	0	0	1
AMEAÇA / FURTO	0	1	0	0	1
AMEAÇA / LESÃO CORPORAL	0	0	1	0	1
AMEAÇA / ROUBO QUALIFICADO	0	0	2	1	3
ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO DE ENTORPECENTE / TRÁFICO DE ENTORPECENTE	1	2	0	2	5
ESTUPRO DE VULNERÁVEL	0	0	3	1	4
EXTORSÃO	1	0	0	0	1
EXTORSÃO / PORTE ILEGAL DE ARMA / SEQUESTRO / TRÁFICO DE ENTORPECENTE	1	0	0	0	1
FURTO QUALIFICADO	3	0	1	0	4
HOMICÍDIO	0	0	1	2	3
HOMICÍDIO QUALIFICADO	3	2	1	2	8
PORTE ILEGAL DE ARMA	0	1	0	0	1
PORTE ILEGAL DE ARMA / TRÁFICO DE ENTORPECENTE	1	2	0	0	3
ROUBO	1	3	2	2	8
ROUBO QUALIFICADO	4	4	2	4	14
TENTATIVA DE HOMICÍDIO	2	0	2	1	5
TENTATIVA DE ROUBO	1	0	0	0	1
TRÁFICO DE ENTORPECENTE	1	6	1	3	11
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>22</b>	<b>16</b>	<b>18</b>	<b>75</b>

Fonte: FUNASE

Como se vê na tabela, entre o período pesquisado, em 2019, a maioria dos adolescentes (04), cometeram ato infracional de Roubo Qualificado, em 2020 Tráfico de entorpecentes (06) adolescentes, 2021 Estupro de vulnerável (03 adolescentes e 2022, Roubo qualificado (04) adolescentes.



**Gráfico 05** – Tipos de atos infracionais cometidos pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022)



Fonte: FUNASE

Em 2019, 21% dos adolescentes privados de liberdade tinham cometido roubo qualificado, 05% roubo, 16% furto qualificado, 05% tráfico de drogas, totalizando 48% dos atos infracionais praticados por adolescentes de São Lourenço da Mata.

Em 2020, ano que se iniciou a pandemia da Covid-19 vivemos momentos difíceis e de empobrecimento da população, essa realidade aumentou os índices de vulnerabilidades e também podemos verificar no aumento de adolescentes cometendo infrações relacionadas ao tráfico, roubo e furto, neste ano 27% tráfico de drogas, 9% associação para o tráfico, 18% roubo qualificado e 14% roubo, ou seja 68% dos atos infracionais.

Em 2021, 13% roubo qualificado, 13% roubo 13% ameaça e roubo qualificado, 6% furto qualificado, assim somando 45% do total dos atos infracionais.

Em 2022, 16,7% tráfico de drogas, 22,2% roubo qualificado, 13% ameaça e roubo qualificando e 11,1% roubo totalizando 63% dos atos infracionais praticados por adolescentes que foram privados de liberdade do município de São Lourenço da Mata. Segue abaixo tabela e dois gráficos ilustrativos.



### Território de moradia dos adolescentes

O município de São Lourenço da Mata tem 16 bairros e em alguns deles observamos a maior quantidade de adolescentes privados de liberdade. Nos quatro anos analisados os bairros de Nova Tiúma, Penedo e Pixete são os que mais tem adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

**Tabela 06** – Território de moradia dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022) em São Lourenço da Mata – PE.

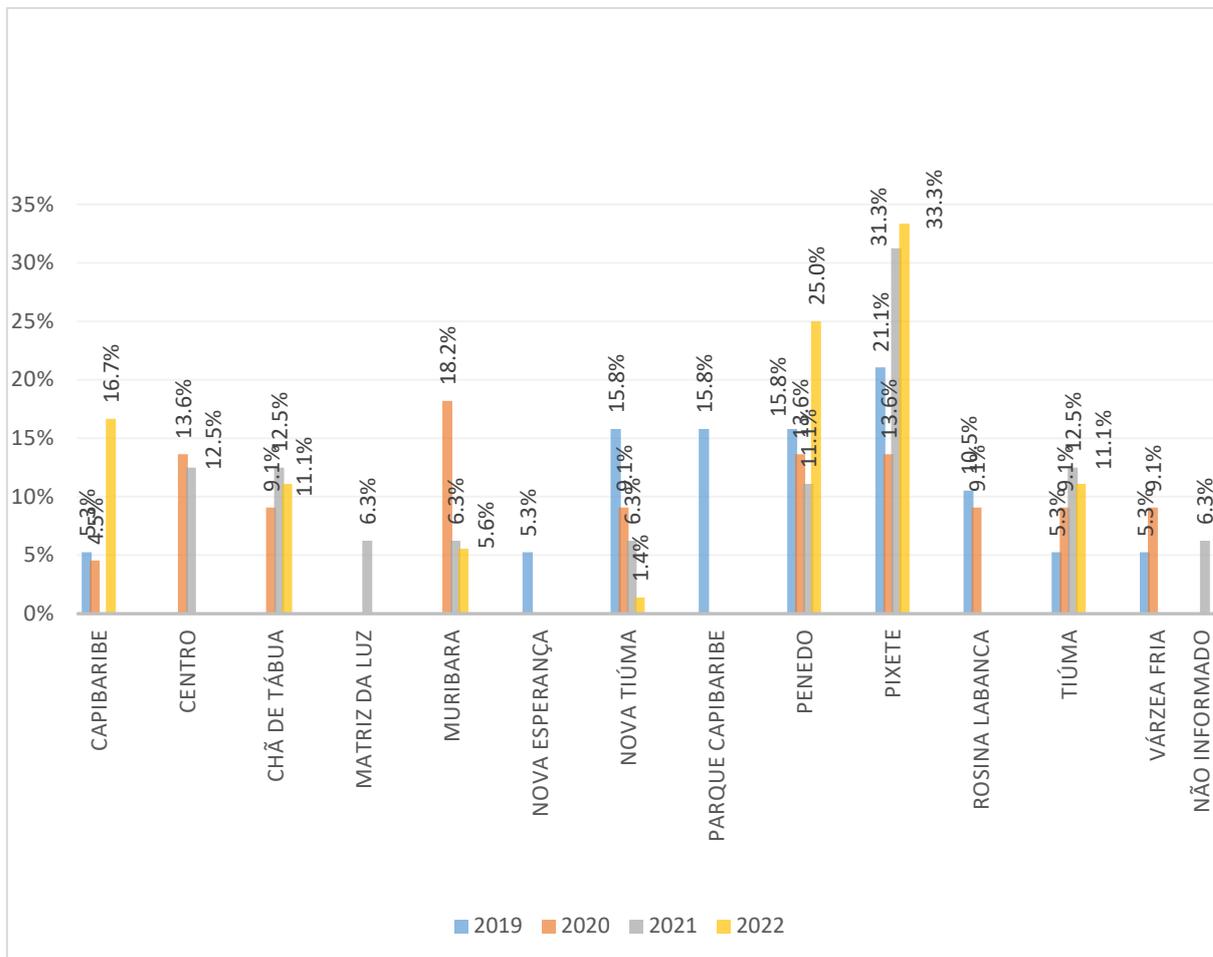
BAIRRO DE RESIDÊNCIA	2019	2020	2021	2022	Total
CAPIBARIBE	1	1	0	3	5
CENTRO	0	3	2	0	5
CHÃ DE TÁBUA	0	2	2	2	6
MATRIZ DA LUZ	0	0	1	0	1
MURIBARA	0	4	1	1	6
NOVA ESPERANÇA	1	0	0	0	1
NOVA TIÚMA	3	2	1	2	8
PARQUE CAPIBARIBE	3	0	0	0	3
PENEDO	3	3	1	2	9
PIXETE	4	3	5	6	18
ROSINA LABANCA	2	2	0	0	4
TIÚMA	1	0	2	2	5
VÁRZEA FRIA	1	2	0	0	3
NÃO INFORMADO	0	0	1	0	1
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>22</b>	<b>16</b>	<b>18</b>	<b>75</b>

Fonte: FUNASE

Como se pode ver, entre os territórios que residem os adolescentes que cometeram atos infracionais e que cumprem ou que cumpriram medida socioeducativa em meio fechado são residentes de Nova Tiúma, Penedo e Pixete, com 08, 09 e 18 adolescentes, respectivamente.



**Gráfico 06** – Território de moradia dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022) em São Loureço da Mata – PE.



Fonte: FUNASE

Como se pode ver, entre os territórios que residem os adolescentes que cometeram atos infracionais e que cumprem ou que cumpriram medida socioeducativa em meio fechado são residentes de Nova Tiúma 08 adolescentes (10,7%), Penedo 09 (12%) e Pixete, com 18 adolescentes, representando (24%).



### 3.2 Perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto

Os dados dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, foram analisados com base nos arquivos no CREAS, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude, tendo como recorte, os anos de 2019 à 2022, nas categorias: idade, cor e raça, sexo/gênero, tipo de ato infracional, medida socioeducativa de meio aberto e bairro.

#### Faixa Etária

O recorte da faixa etária dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto do município de São Lourenço da Mata, está compreendida entre (12 e 21 anos).

**Tabela 07** – Faixa etária dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado (2019-2022)

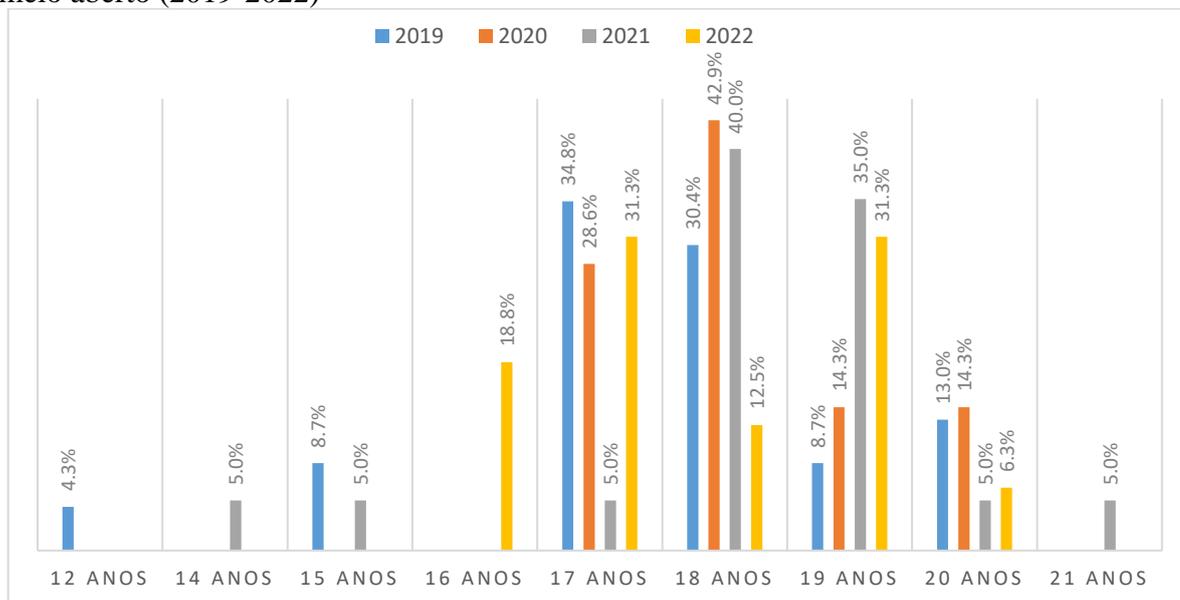
IDADE	2019	2020	2021	2022	TOTAL
12 ANOS	1	0	0	0	1
14 ANOS	0	0	1	0	1
15 ANOS	2	0	1	0	3
16 ANOS	0	0	0	3	3
17 ANOS	8	2	1	5	16
18 ANOS	7	3	8	2	20
19 ANOS	2	1	7	5	15
20 ANOS	3	1	1	1	6
21 ANOS	0	0	1	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>7</b>	<b>20</b>	<b>16</b>	<b>66</b>

Fonte: CREAS

Entre os anos de 2019 a 2022 cumpriram medida socioeducativas de meio aberto em São Lourenço da Mata 66 adolescentes, sendo 23 em 2019, 07 em 2020, 20 em 2021 e 16 em 2022.



**Gráfico 07 – Faixa etária dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (2019-2022)**



Fonte: CREAS

A faixa etária que tem prevalência entre os adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto no município é a compreendida entre 17 e 19 anos.

No ano de 2019, 34,8% dos adolescentes tinham 17 anos, 30,4%, 18 anos e 13,0% 20 anos, totalizando 78,2%. Em 2020, 100% dos adolescentes estavam acima de 17 anos, 28,6% tinham 17 anos, 42,9% 18 anos e 14,3% 19 e 20 anos. Em 2021, 40,0% tinham 18 anos, 35,0% tinham 18 anos, totalizando 75,0%. E em 2022, foram 31,3% 17 e 19 anos, somando 62,6%. Em 2022 observamos que 18,8% dos adolescentes tinham 16 anos, a maior quantidade abaixo dos 17 anos nos anos analisados.

### Cor e raça

Em se tratando de cor e raça, os adolescentes que estão ou estiveram em cumprimento de MSE meio aberto no município, também segue o padrão da privação de liberdade, como se pode observar na tabela abaixo:



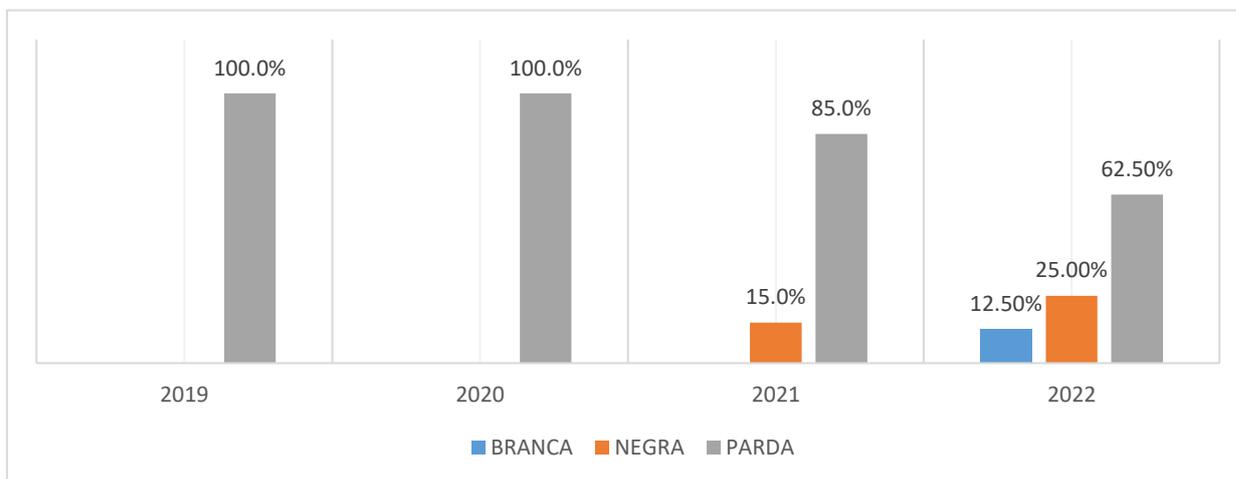
**Tabela 08 - Cor/Raça dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (2019-2022)**

COR/RAÇA	2019	2020	2021	2022	TOTAL
BRANCA	0	0	0	2	2
NEGRA	0	0	3	4	7
PARDA	23	7	17	10	57
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>7</b>	<b>20</b>	<b>16</b>	<b>66</b>

Fonte: CREAS

Fica evidente que a maioria dos adolescentes que cumprem ou cumpriram medida socioeducativa em meio aberto em São Lourenço da Mata, entre os anos (2019 – 2022), são de de adolescentes pardos (57) e negros (07), somando um total de 66 adolescentes.

**Gráfico 08 - Cor/Raça dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (2019-2022)**



Fonte: CREAS

Os percentuais evidenciam que entre os anos 2019 e 2020, 100% dos adolescentes se reconheciam pardos. Em 2021, 85,00% pardos e 15,00% negros. Em 2022, foram 62,50% de pardos, 25,00% negros e 12,50% de brancos.

## Gênero

Sobre o perfil de gênero dos adolescentes que estão ou estiveram em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no município, para o período de 2019 à 2022, assim como no meio fechado, os adolescentes do gênero masculino são a maioria.



**Tabela 09:** Total de adolescentes que cumpriram medida socioeducativas em meio aberto no município de São Lourenço da Mata entre os anos de 2019 a 2022.

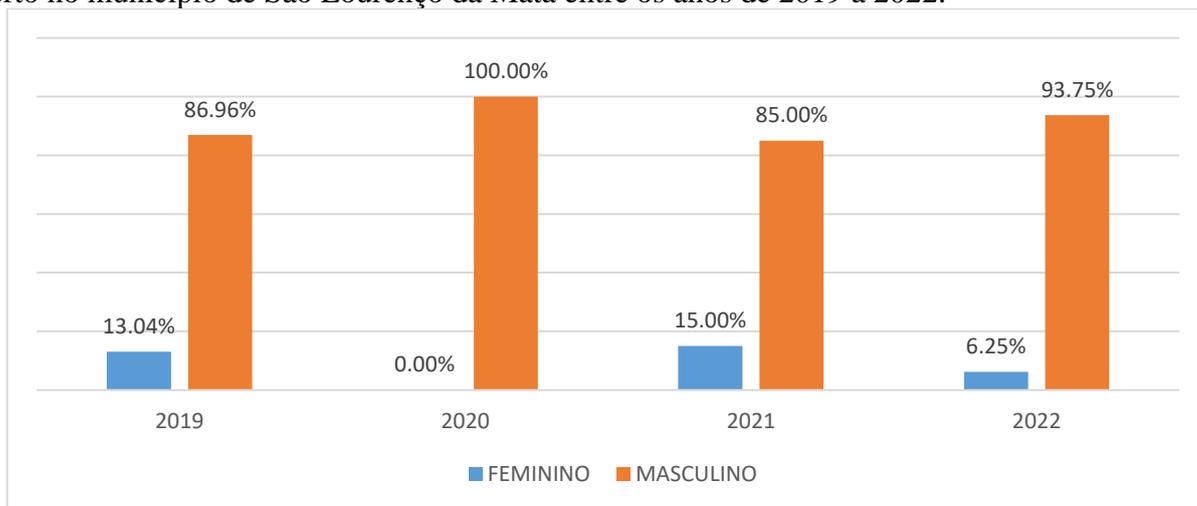
GÊNERO	2019	2020	2021	2022	TOTAL
FEMININO	3	0	3	1	7
MASCULINO	20	7	17	15	59
TOTAL	23	7	20	16	66

Fonte:CREAS

Como vimos, dos 66 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, 59 são do gênero masculino e apenas 07 do gênero feminino.

Em 2019, 23 adolescentes estavam em cumprimento medida socioeducativa de meio aberto, sendo desse total, 20 meninos e 03 meninas, 2020 foram 07 adolescentes do sexo masculino, em 2021 foram 20, 17 meninos e 03 meninas e em 2022 foram 16, 15 meninos e 01 menina.

**Gráfico 09:** Total de adolescentes que cumpriram medida socioeducativas em meio aberto no município de São Lourenço da Mata entre os anos de 2019 a 2022.



Fonte: CREAS

O gráfico evidencia que no ano de 2019, 86,96% dos adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas de meio aberto foram meninos e 13,04% de meninas. Em 2020, foram 100% dos adolescentes meninos. Em 2021, foram 85,00% de meninos e 15,00% de meninas. E em 2022, foram 93,75 de meninos e 6,25% de meninas.

A tabela 06 trouxe os números dos adolescentes em quantidade, no gráfico a seguir são elucidados os dados em porcentagem para termos a dimensão da realidade dos adolescentes que cumpriram medida socioeducativa entre os anos de 2019 a 2022.

**Ato infracional**



Os atos infracionais praticados pelos adolescentes são análogos aos crimes tipificados no Código Penal Brasileiro. Desmitificando a falácia social de que os adolescentes são os maiores cometedores de atos infracionais contra a vida. Apesar de tais atos aparecerem nos dados do meio fechado e do aberto, a maioria dos atos infracionais praticados pelos adolescentes do município de São Lourenço da Mata, são relacionados a roubo e tráfico de drogas.

**Tabela 10:** Atos Infracionais cometidos por adolescentes que cumprem ou que cumpriram medida socioeducativas em meio aberto no município de São Lourenço da Mata entre os anos de 2019 a 2022.

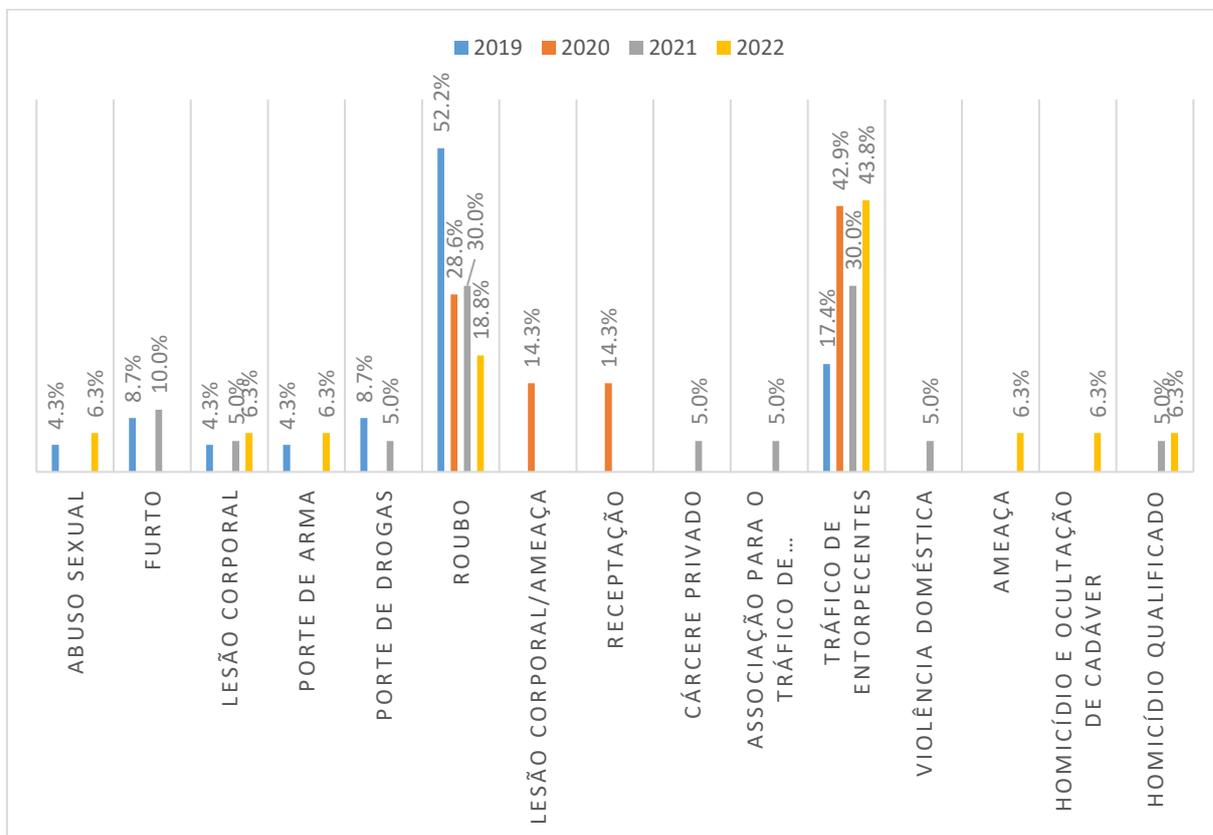
ATO INFRACIONAL	2019	2020	2021	2022	TOTAL
ABUSO SEXUAL	1	0	0	1	2
FURTO	2	0	2	0	4
LESÃO CORPORAL	1	0	1	1	3
PORTE DE ARMA	1	0	0	1	2
PORTE DE DROGAS	2	0	1	0	3
ROUBO	12	2	6	3	23
LESÃO CORPORAL/AMEAÇA	0	1	0	0	1
RECEPTAÇÃO	0	1	0	0	1
CÁRCERE PRIVADO	0	0	1	0	1
ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE ENTORPECENTES	0	0	1	0	1
TRÁFICO DE ENTORPECENTES	4	3	6	7	20
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	0	0	1	0	1
AMEAÇA	0	0	0	1	1
HOMICÍDIO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER	0	0	0	1	1
HOMICÍDIO QUALIFICADO	0	0	1	1	2
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>7</b>	<b>20</b>	<b>16</b>	<b>66</b>

Fonte: CREAS

Como se observa, no período analisado, a grande maioria dos adolescentes cometeram os atos infracionais de roubo (23) e tráfico de entorpecentes (20), totalizando 43 adolescentes, do total de 66.



**Gráfico 10:** Atos Infracionais cometidos por adolescentes que cumprem ou que cumpriram medida socioeducativas em meio aberto no município de São Lourenço da Mata entre os anos de 2019 a 2022.



Fonte: CREAS

Assim, em 2019, 52,2% dos adolescentes cometeram o ato infracional de roubo e 17,4% tráfico de drogas, totalizando 69,6%. Em 2020, foram 28,6% roubo e 42,9% de tráfico, somando 71,5%. Em 2021, foram 30,0% roubo e 30,0% tráfico, totalizando 60,0%. E por fim, em 2022 forma 18,8% de roubo e 43,8% tráfico de drogas, somando 62,2%. Sendo assim, os dados evidenciam que entre os anos de 2019 a 2022 mais de 60% dos adolescentes que cumpriram MSE de meio aberto praticaram roubo ou tráfico de drogas.

### Medida Socioeducativa de Meio Aberto – PSC e LA

No que diz respeito ao tipo de medida socioeducativa em meio aberto dos adolescentes cumpriram ou que estão em cumprimento no município, observamos que há uma a prevalência da aplicação das medidas de PSC e LA, em conjunto.



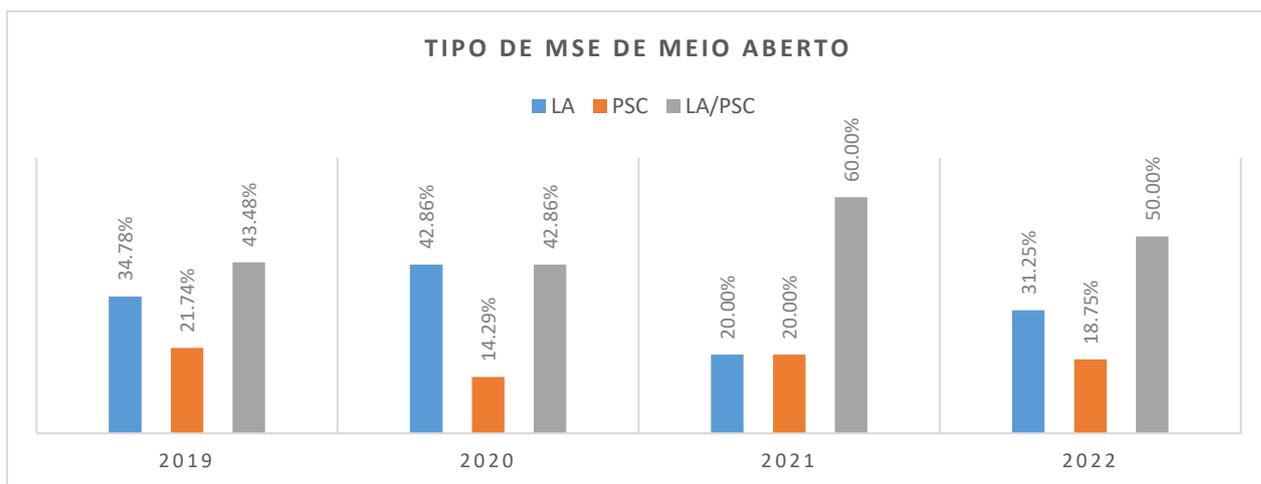
**Tabela 11:** As aplicações de medida sócioeducativa em meio aberto (PSC e LA) pelos adolescentes do município de São Lourenço da Mata entre os anos de 2019 a 2022.

TIPO DE MEDIDA	2019	2020	2021	2022	TOTAL
LA	8	3	4	5	<b>20</b>
PSC	5	1	4	3	<b>13</b>
LA/PSC	10	3	12	8	<b>33</b>
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>7</b>	<b>20</b>	<b>16</b>	<b>66</b>

Fonte: CREAS

A tabela mostra que entre o período pesquisado, a maioria das medidas socioeducativas são aplicadas pelo judiciário de forma conjunta. Em 2019, das 23 medidas, 10 foram LA/PSC, 2020, foram 7, dessas, 3 são de LA/PSC, 2021 foi total de 20 medidas, sendo 12 destas de LA/PSC, e 2022, das 16 medidas, 08 foram conjuntas, LA/PSC.

**Gráfico 11:** As aplicações de medida sócioeducativa em meio aberto (PSC e LA) pelos adolescentes do município de São Lourenço da Mata entre os anos de 2019 a 2022.



Fonte: CREAS

Das aplicações de medida socioeducativa em meio aberto, as que foram aplicadas conjuntamente são a maioria, como já fora explicado. Assim, em 2019, 43,48% dos adolescentes cumpriram a medida conjunta PSC e LA, 21,74% só PSC e 34,78% só LA. Em 2020, 42,86 PSC e LA, 42,86% apenas de LA e 14,29% de PSC. Em 2021, 60% cumpriram PSC e LA e 20% apenas LA e 20% só PSC. Já em 2022, 50% PSC e LA, 31,25% só de LA e 18,75 apenas de PSC.



### Território de moradia dos adolescentes

Entre os bairros que se destacam quanto à moradia dos adolescentes que estão ou que estiveram em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no município de São Lourenço da Mata, nos quatro anos analisados, os bairros de Penedo, Pixete e Rosina Labanca são os que mais tem adolescente que cumpriram ou estão em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

**Tabela 12** – Território de moradia dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (2019-2022) em São Lourenço da Mata – PE.

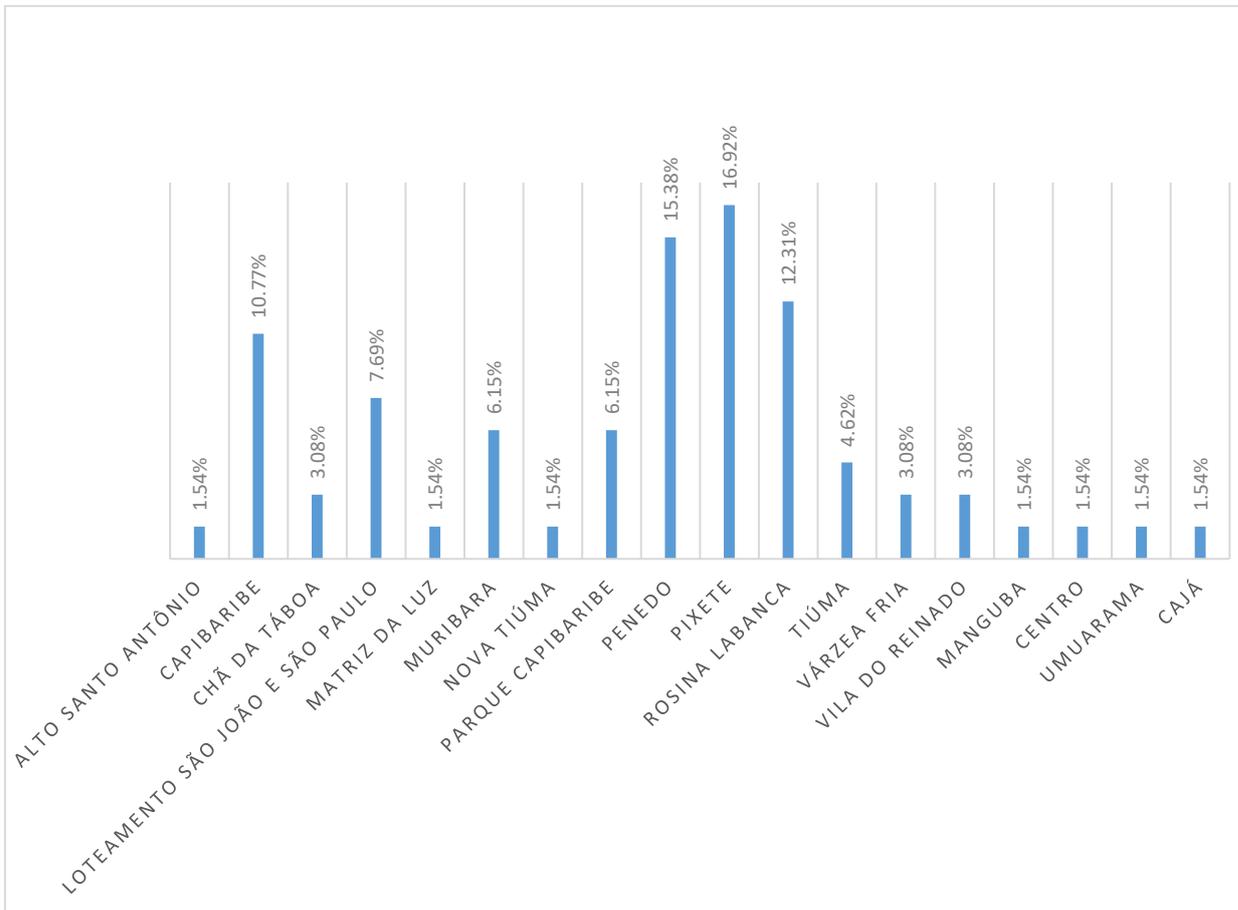
BAIRRO DE RESIDÊNCIA	2019	2020	2021	2022	TOTAL
ALTO SANTO ANTÔNIO	1	0	0	0	1
CAPIBARIBE	3	0	2	2	7
CHÃ DA TÁBOA	2	0	0	0	2
LOTEAMENTO SÃO JOÃO E SÃO PAULO	2	1	2	0	5
MATRIZ DA LUZ	1	0	0	0	1
MURIBARA	1	0	1	2	4
NOVA TIÚMA	1	1	0	0	2
PARQUE CAPIBARIBE	1	0	1	2	4
PENEDO	2	1	5	2	10
PIXETE	4	0	4	3	11
ROSINA LABANCA	1	3	1	3	8
TIÚMA	1	1	1	0	3
VÁRZEA FRIA	1	1	0	0	2
VILA DO REINADO	1	0	1	0	2
MANGUBA	0	0	1	0	1
CENTRO	0	0	0	1	1
UMUARAMA	0	0	0	1	1
CAJÁ	0	0	1	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>8</b>	<b>20</b>	<b>16</b>	<b>66</b>

Fonte: CREAS

Como se pode ver, entre os territórios que residem os adolescentes que cometeram atos infracionais e que cumprem ou que cumpriram medida socioeducativa em meio aberto no município, a maioria são residentes de Penedo (10 adolescentes) e Pixete (11 adolescentes), e Rosina Labanca (08 adolescentes) somando um total de 29 dos 66 adolescentes.



**Gráfico 12** – Território de moradia dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto por ano (2019 a 2022)



Fonte: CREAS

Em termos percentuais, de acordo com o gráfico acima, a maioria dos adolescentes que cometeram atos infracionais e que cumpriram ou cumprem medida socioeducativa em meio aberto no município, são residentes de Penedo representando 15,38% do total, Pixete com 16,92% adolescentes e Rosina Labanca com 12,31%, somando um total de 44,61% do total de adolescentes em cumprimento de MSE, representando quase 50% dos adolescentes acompanhados pelo CREAS nos últimos quatro anos.

O que aponta que estes bairros são os mais vulneráveis do município de São Lourenço da Mata requerendo a necessidade de uma maior intervenção dos Serviços da política de assistência social desde a proteção social básica, com intervenções dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e da proteção social especial de média complexidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, bem como das demais políticas públicas municipais.



#### 4 METAS PRAZOS E RESPONSÁVEIS

##### Eixo 1: Gestão do SINASE em meio aberto

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO										RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
Auxiliar a família, a sociedade e o Estado a zelar pelos direitos dos adolescentes, bem como a protegê-los contra todas as formas de negligência, exploração e violências	Promover o atendimento de forma continuada, com viés preventivo, e não apenas intervir diante de situações emergenciais	Jan. a Dez.	Conselho Tutelar	<p>Órgãos públicos de Sistema de Justiça e Segurança;</p> <p>Entidades de Defesa de Direitos Humanos (ONGs, OSC, Igrejas, Associações comunitárias);</p> <p>Conselho de Direito da Criança e do Adolescente (COMDICA)</p> <p>Rede Intersetorial de Políticas Públicas</p> <p>Secretaria de Comunicação; Rádios Local; COMDICA; Secretaria de Educação</p>									
	Divulgar, por meio das redes sociais e meios de comunicações os resultados e impactos das ações promovidas pelo Conselho Tutelar	Semestral											
	Aplicar as medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente	Jan. a Dez.											
	Requisitar o acesso de adolescentes à Rede de educação	Jan. a Dez.											



	Requisitar junto à secretaria de cultura, ao menos um projeto social por ano, voltados a inclusão de adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou riscos sociais	Jan. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Dez.	Conselho Tutelar	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Garantir o atendimento dos adolescentes em situação de vulnerabilidade e riscos sociais, atendimento na rede de saúde municipal de forma especializada.	Implantação do CAPSi para o atendimento especializado de saúde mental aos adolescentes.		Até dezembro										Sec. Saúde	PMSLM
	Criação do CAPS-AD para atendimento de dependência química dos adolescentes.			Até dezembro									Sec. Saúde	PMSLM
Criação de lei municipal para garantia da inserção no mercado de trabalho por meio do Programa Aprendiz Legal dos adolescentes em cumprimento de MSE.	Garantia de inserção dos adolescentes em situação de vulnerabilidade e riscos sociais no mercado de trabalho, no setor público, privado e Terceiro setor, do município.		Até junho										Prefeitura municipal de São Lourenço da Mata	Câmara de Vereadores



## Eixo 2: Qualificação do atendimento em meio aberto

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO										RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
Garantir a oferta efetiva do Serviço de MSE em Meio Aberto no CREAS, com acompanhamento sistemático e interdisciplinar, de caráter protetivo e socioeducativo, a adolescentes em conflito com a lei e suas famílias	Fortalecimento do CREAS como responsável pelo atendimento e acompanhamento ao Serviço de MSE em Meio Aberto (programas de PSC e LA) com condições materiais e recursos humanos efetivos.	Jan. a Dez.	SDSMTPC	Poder Executivo									
	Elaboração do projeto político-pedagógico (PPP) dos programas de MSE em meio aberto, atendendo os parâmetros vigentes.		Janeiro									CREAS	SDSMTPC COMDICA
	Reuniões sistemáticas com a rede socioassistencial para discussão dos casos em acompanhamento.	Jan. a Dez.	CREAS	Rede Socioassistencial									
	Atendimento integral à família através do PAEFI e PAIF, para possibilitar a transformação do contexto familiar, durante o cumprimento da medida e após o término.	Jan. a Dez.	CREAS e CRAS										



	Realizar mensalmente grupo com adolescentes em cumprimento de MSE (LA/PSC) e suas famílias.	Jan. a Dez.	CREAS	Rede Intersetorial; Ministério Público; Defensoria Pública; Poder Judiciário.									
	Encaminhamento dos adolescentes em cumprimento de PSC para locais selecionados de acordo com a aptidão e desejo do adolescente.	Jan. a Dez.	CREAS	Rede Intersetorial									
Implementar capacitação continuada dos profissionais e técnicos envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos.	Formação e sensibilização permanente dos profissionais que atuam no SIMASE de forma direta e indireta.	Jan. a Dez.	SDSMTPC	Governo do Estado, Ministério Público, Poder Judiciário.									
Viabilizar o atendimento nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho, esporte e habitação para os adolescentes em conflito com a lei e suas famílias.	Garantia da escolarização e priorização dos adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto e egressos do sistema socioeducativo nas escolas municipais e estaduais, com acompanhamento pedagógico.	Jan. a Dez.	Conselho Tutelar	Sec. Municipal e Estadual de Educação, CREAS									



Ofertar cursos de educação profissional e tecnológica aos adolescentes em MSE, observadas as ressalvas da legislação pertinente.	Jan. a Dez.	SDSMTPC	Sistema "S", 3º Setor									
Articulação para realização de convênios e parcerias para aprendizagem profissional e capacitação para o mundo do trabalho dos adolescentes em MSE.	Jan. a Dez.	SDSMTPC	Sistema "S", 3º Setor									
Captação de vagas para a inserção do adolescente em MSE no mercado de trabalho, seguindo as orientações legais.	Jan. a Dez.	SDSMTPC  CREAS	CDL, fornecedores e parceiros da PMSL, Sistema "S", 3º setor.									
Garantia de inclusão dos adolescentes em atividades esportivas, culturais e de lazer.	Jan. a Dez.	Sec. Cultura e Esporte e Lazer.  CREAS	Sec. Municipal e Estadual de Educação									
Inserção dos adolescentes em conflito com a lei no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como grupo prioritário.	Jan. a Dez.	CREAS e CRAS	SDSMTPC									



	Ampliação e qualificação dos servidores de saúde, em especial saúde mental, para adolescentes e suas famílias.	Jan. a Dez.	Sec. Saúde	CREAS Conselho Tutelar									
	Priorização da inserção dos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias nos programas habitacionais.	Jan. a Dez.	SDSMTPC	PMSLM, Caixa Econômica Federal, e Instituições Financeiras									



**Eixo 3: Participação e autonomia dos adolescentes em meio aberto**

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO										RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
Promover políticas de prevenção/orientação sexual de educação sexual de adolescentes e jovens.	Fortalecer os espaços de discussões com os adolescentes sobre a temática dos direitos sexuais, ideologias de gênero, prevenção sexual, entre outros.	Jan. a Dez.	Secretaria de Saúde	Secretaria de Educação SDSMTPC									
Garantir o direito dos adolescentes na participação ao exercício da cidadania.	Promover a participação dos adolescentes nos espaços de decisões ( conferências, fóruns, assembleias, entre outras)	Jan. a Dez.	Rede Intersetorial	Terceiro Setor, Quarto Setor									
	Ofertar espaços de formação sobre a temática, através de parcerias público-privadas e terceiro setor.	Jan. a Dez.	Rede Intersetorial	Terceiro Setor, Quarto Setor									
	Incentivar o uso de ouvidorias pelos adolescentes e jovens.	Jan. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Dez.	an. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Dez.	Rede Intersetorial	Terceiro Setor, Quarto Setor
	Garantir que os adolescentes e jovens tenham suas documentações completas para viabilizar seu acesso à cidadania.	Jan. a Dez.	CREAS CONSELHO TUTELAR	GOVERNO MUNICIPAL  GOVERNO ESTADUAL									
Assegurar e fortalecer o exercício do direito à vida e a saúde.	Garantir a saúde física, mental e integridade dos adolescentes e jovens.	Jan. a Dez.	Secretaria de saúde	Rede Intersetorial									



	Garantir periodicidade de consultas com equipes multidisciplinares.	Jan. a Dez.	Secretaria de saúde	Rede Intersetorial									
--	---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------------------	--------------------



### EIXO 4: Sistemas de Justiça e Segurança Pública em meio aberto

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO										RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
Viabilizar a aplicação de forma mais eficaz das medidas sócioeducativas em meio aberto.	Monitorar os responsáveis pela aplicação da medida socioeducativa;	Jan. a Dez.	Ministério Público - 2ª Vara Cível.	Poder Judiciário									
	Criação de uma equipe técnica no CREAMS, exclusiva para acompanhamento das MSE'S.										X	SDSMTPC	Governo Municipal
	Garantir a realização mensal dos grupos de Medida Sócioeducativa e de PAEFI aos adolescentes e seus familiares.	Jan. a Dez.	CREAS	SDSMTPC									
	Realizar levantamento anual relativo a adolescentes submetidos a processo judicial de apuração de ato infracional.	Jan. a Dez.	Ministério Público - 2ª Vara Cível.	Poder Judiciário CREAS									
	Implantação de mediação de conflitos e práticas restaurativas no âmbito das varas da infância e da juventude e nas escolas;	Jan. a Dez.	Poder Judiciário	Ministério Público - 2ª Vara Cível. CREAS CREAS									
	Aplicação da técnica de jurimetria para mapeamento da incidência dos atos	Jan. a Dez.	Poder Judiciário Ministério Público - 2ª Vara Cível. Defensoria Pública										



	infracionais no município, visando identificação das vulnerabilidades dos adolescentes em conflito com lei, objetivando adoção de ações pedagógicas e medidas auxiliares preventivas pela rede de apoio, com a finalidade de conter o aumento dos casos de cometimento de atos infracionais e evitar reincidência.												
Interlocução com o Sistema de Justiça Público de São Lourenço da Mata/PE	Garantir o acompanhamento dos adolescentes da MSE e suas famílias pela Defensoria pública	Jan. a Dez.	Defensoria Pública	Ministério Público - 2ª Vara Cível Poder Judiciário									
	Responsabilização dos genitores e/ou responsáveis legais, quando não se implicarem para o devido cumprimento da MSE	Jan. a Dez.	Poder Judiciário	CREAS									
Estabelecer estratégias que coíbam e/ou inibam a reiteração de atos infracionais	Criação de projetos voltados para as áreas de esporte, cultura e lazer que oportunize a interação desses adolescentes.	Jan. a Dez.	Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.	Governo Municipal									



<p>Fomentar a criação e ampliação da oferta de cursos profissionalizantes e bolsas de estudo voltadas para a inserção dos adolescentes e jovens no mercado de trabalho.</p>	<p>Jan. a Dez.</p>	<p>SDSMTPC Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p>	<p>Governo Municipal</p>									
<p>Garantir nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens, a oferta de oficinas de música, dança e artes maciais.</p>	<p>Jan. a Dez.</p>	<p>SDSMTPC</p>	<p>CRAS</p>									



### Eixo 5: Monitoramento e Avaliação

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO										RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
Realizar monitoramento permanente do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto.	Convocar dois encontros anuais para acompanhamento das ações do Plano.	Dez	Jun. e Dez.	Comissão Intersetorial/ COMDICA - SLM/PE	SDSMTPC - SLM/PE								
	Promover seminários à cada finalização de Plano Pluri Anual - PPA para integração e divulgação dos alcance das metas pactuadas.		Nov.		Nov.		Nov.		Nov.		Nov.	Comissão Intersetorial/ COMDICA - SLM/PE	SDSMTPC - SLM/PE
Realizar avaliação final do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em maio aberto.	Articular a realização de seminário de fechamento do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo e a repactuação para elaboração do plano Decenal para o período seguinte.										Dez.	Comissão Intersetorial/ COMDICA - SLM/PE	SDSMTPC - SLM/PE



## 5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da gestão dos programas têm dentre outros objetivos: identificar problemas e suas causas e apoiar as atividades de execução, promovendo melhorias e realizando o controle de qualidade das ações.

O monitoramento, portanto, será contínuo e periódico objetivando avaliar e corrigir eventuais falhas no processo. Este será realizado de acordo com o fluxo de atendimento.

Em âmbito Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania e a Comissão intersetorial de trabalho, realizará monitoramento anual contínuo, de forma que os objetivos sejam alcançados.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Recife: CEDCA/PE, 2022.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes. **RESOLUÇÃO N.º 119, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília, DF: 2006. Disponível em: [https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/download/resolucao\\_119\\_conanda\\_sinase.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/download/resolucao_119_conanda_sinase.pdf). Acesso em: 25 Jan. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12594.htm). Acesso em: 25 Jan. 2023.

BRASIL. **Resolução CNAS N.º 145/2004: Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretária Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=101000#:~:text=A%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de%20Assist%C3%A2ncia%20Social%20prev%C3%AA%20na%20caracteriza%C3%A7%C3%A3o%20dos,20%25%20de%20toda%20popula%C3%A7%C3%A3o%20brasileira>. Acesso em: 25 Jan. 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social Agrário. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/caderno\\_MSE\\_0712.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf) Acesso em: 25 Jan. 2023.

CANTINI, Hartemink, Adriana. A Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil. **Sociais e Humanas**, v. 21, p. 69-76, 2008. Disponível em: <<http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs2.2.2/index.php/sociaisehumanas/article/view/761/520>>. Acesso em: 26 Jan. 2023.

LEIROS, M. W. S. B. **O Significado dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente em Exclusão Social**. João Pessoa: UFPB, 2002. Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/dados/monografias/dht/mono\\_pb\\_maria\\_wilma\\_significado\\_dh\\_exclusao.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/monografias/dht/mono_pb_maria_wilma_significado_dh_exclusao.pdf)>. Acesso em: 25 de Jan. 2023.

PORTO, Paulo César Maia. As Mentiras e as Verdades Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. In: **Sistema de Garantia de Direitos: um caminho para a proteção integral**. Recife: CENDHEC, 1999. p. 69-76. (Coleção Cadernos Cendhec; vol. 8).



ANEXOS – REGISTROS DE ENCONTROS PARA ELABORAÇÃO E FECHAMENTO DO PLANO DECENAL DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA.



24/07/2022 - Reunião de Orientações pela Gerência de Média Complexidade do Governo do Estado para elaboração do Plano Decenal de Medida Socioeducativa com equipe do CREAS.



14/03/2023 - Reunião para fechamento do Plano, eixo 1 com participação dos conselheiros de direitos da criança e adolescentes, CREAS, Adolescentes da Medida Socioeducativa, SDSMTPC, Sociedade Civil, Ministério Público, Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar.



17/04/2023 - Reunião para fechamento dos eixos 2,3 e 5 com participação dos conselheiros de direitos da criança e adolescentes, CREAS, SDSMTPC, Conselho Tutelar, Sociedade Civil.



16/05/2023 - Reunião para fechamento do eixo 4 com participação dos conselheiros de direitos da criança e adolescentes, CREAS, SDSMTPC, Sociedade Civil.



**Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata**

Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço: R. Dr. Pedro Augusto Corrêa de Araújo, S/N – Centro - São Lourenço da Mata – PE

E-mail: [slmcmdca062@gmail.com](mailto:slmcmdca062@gmail.com)

Contato: (81) 98168-7106

